

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.130.532/0001-22</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCOLA PROF FRANCISDETE TENORIO DE HOLANDA E SILVA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC CARLOS AUGUSTO ALVES DE ARAUJO</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>55.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA ESPERANCA</b>	MUNICIPIO <b>BARRA DE GUABIRABA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>walter_skf12@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(81) 3758-1058</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **09:03:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



# **Estatuto da Unidade Executora**

## **Capítulo I**

### **Da Constituição e Finalidade**

### **Da Organização Administrativa**

#### **Seção I**

#### **Da Constituição**

Art. 1º. – A Unidade Executora, denominada Associação de Pais e Mestres, fundada, em 07/06/2010, na escola Profª Francisdete Tenório de Holanda e Silva é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Barra de Guabiraba, no Estado de Pernambuco, e será regida pelo presente estatuto.

#### **Seção II**

#### **Da Finalidade**

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bemestar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

## **Capítulo II**

### **Da Organização Administrativa**

#### **Seção I**

#### **Da Composição**

Art. 4º – A Unidade Executora compõe-se de:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal

#### **Seção II**

#### **Da Assembléia Geral**

Art. 5º – A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembléia Geral:

I – fundar a Unidade Executora;

II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

*Amunista*

II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art 7º – A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora, com o mínimo de (Y) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou crias novos.

Art. 8º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;

II – alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;

III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;

IV – alterar o estatuto;

V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

### **Seção III**

#### **Do Conselho Deliberativo**

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo(a) candidato(a) democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de (X) membros, sendo um presidente, um secretário e (X) conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

*Anuncos*



III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

#### **Seção IV**

##### **Da Diretoria**

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de (y) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice – Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV – decidir os casos omissos;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II – representar a Unidade Executora em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;

IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI – administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;

VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

*Amoroso*

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc.;
- II – ler as atas em reuniões e assembléias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

### **Seção V**

#### **Do Conselho Fiscal**

Art. 21 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por (X) membros efetivos e (X) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;
- V – convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

### **Capítulo III**

#### **Dos Associados – Direitos e Deveres**

##### **Seção I**

#### **Dos Associados**

Art. 24 – O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

- I – associados efetivos;
  - II – associados colaboradores.
- § 1º - São considerados associados efetivos:
- I – diretor;
  - II – vice-diretor;
  - III – professores;

*Anunceto*



IV – pais/ responsáveis;

V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

I – pessoal técnico-administrativo;

II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;

III – pais/ responsáveis de ex-alunos;

IV – ex-alunos maiores;

V – ex-professores;

VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

## **Seção II**

### **Dos Direitos e Deveres**

Art. 25 – Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos

financeiros da Unidade Executora e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de **associados**;

VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 26 – Constituem deveres dos associados:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora;

II – participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;

III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora;

23

IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

## **Capítulo IV**

### **Seção I**

#### **Das Reuniões**

Art. 27 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

## **Capítulo V**

### **Seção I**

#### **Das Eleições**

##### **Da Diretoria e dos Conselhos**

Art. 28 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 30 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

*Anunciação*

Art. 31 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 32 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior. Parágrafo único – O(a) Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

## **Capítulo VI**

### **Dos Recursos e sua Aplicação**

#### **Seção I**

##### **Dos Recursos**

Art. 33 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

- I – repasses do PDDE;
- II – contribuição voluntária dos associados;
- III – convênios;
- IV – subvenções diversas;
- V – doações;
- VI – promoções escolares;
- VII – outras fontes.

Art. 34 – Os recursos financeiros da Unidade Executora deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo Único – Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria, indicados pela Unidade Executora Própria (UEX), e sua movimentação observará o disposto no *caput* deste artigo.

#### **Seção II**

##### **Da aplicação**

Art. 35 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

## **Capítulo VII**

### **Da Intervenção e Dissolução**

#### **Seção I**

##### **Da Intervenção**

Art. 37 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 38 – Quando as atividades da Unidade Executora contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora, eleita na Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

*Anuncio*



## Seção II

### Da Dissolução

Art. – 39 – A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

## Capítulo VII

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

Art. 40 – Os **associados** não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 – São **associados** fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 42 – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 44 – A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembléia.

Art. 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente: Auda Maria Máximo da Costa, Brasileira, Natural de Barra de Guabiraba PE, Casada, Professora, RG 1330218, CPF 211106544-72, Residente na Praça Gov. Eraldo Gueiros Leite, Nº 10, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE.;

Vice-presidente: Severina de Lima Cristovão, Brasileira, Casada, Professora, RG 4696483 SSP/PE, CPF 919558404-82, Residente na Rua Laurentino Santos, S/N, Centro, Barra de Guabiraba – PE.

Secretário: Maria José de Souza, Brasileira, Solteira, Professora, RG 3838780, SSP/PE, CPF 028339064-63, Residente na Rua Francisco Batista, 119, Bairro Centro, Barra de Guabiraba – PE.

Tesoureiro: Paula Regina da Silva, Brasileira, Natural de Barra de Guabiraba PE, Solteira, Professora, RG 5029665, CPF 024275354-00, Residente na Praça Gov. Eraldo Gueiros Leite, S/ Nº, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE.

II – Conselho Fiscal

Presidente: Presidente Maria de Fatima Bezerra, Solteira, Professora, brasileira, natural de Gravatá Pe, RG 4580131 SSP/PE, CPF 864468944-49, residente a Avenida João Ferreira Junior, 58 Bairro Nova Esperança, Natural de Barra de Guabiraba. Gerlande Cordeiro de Melo, brasileiro, casado, professor, RG 3757817 SSP/PE, CPF 706435984-72, residente na Rua Guabiraba, 24, Bairro no Esperança, Barra de Guabiraba PE, Maria Rejane de Oliveira, brasileira, casada, natural de Bonito, professora, RG 2987682, CPF 437659554-34, residente a Rua Barrão do Rio Branco, 07, centro, Barra de Guabiraba PE, Isália Amara da Silva, brasileira, solteira, natural de Barra de Guabiraba, professora, RG

*Anexo*

5029682,SSP/PE, CPF 038332814-48, residente na avenida Eudes Teixeira de Carvalho, 68, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba, PE.

Membros suplentes: Marinalva Herminio de Lima, brasileira, casada, natural de Barra de Guabiraba-Pe, auxiliar de serviço gerais, RG 3496999, SSP/PE, CPF 843698834-00, residente a Travessa Afonso Alves, 98, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE, Nair Maria da Silva, brasileira, natural de Barra de Guabiraba PE, casada, auxiliar de serviço gerais, RG 3467271, CPF 793023194-15, residente a Rua Filadelfo Maranhão, 164, Bairro centro Barra de Guabiraba. Lindinaura Izaura de Albuquerque, brasileira, natural de Jaboatão dos Guararapes PE, casada, auxiliar de serviço gerais RG 1375233 SSP/PE, CPF 706442094-53, residente a Rua Diolinda Maria da Conceição, 09, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE

Art. 47 - Este Estatuto será registrado no Cartório do Ofício Único-Registro de Titulos e documentos e de pessoas juridicas ,Barra de Guabiraba, 07 de Junho de 2010.

Anda Máximo da Costa

Presidente

Paula Regina da Silva  
Leurina Lima Cristiano  
Maria José de Souza

- Cartório do Ofício Único -  
Barra de Guabiraba - PE  
Nº 440 Protocolo pág. 184 - Livro  
Nº 02 Título apresentado hoje  
Barra de Guabiraba 11 / 06 / 2010  
O Oficial [Assinatura]

- Cartório do Ofício Único -  
Registro de Titulos e Documentos e de Pessoas  
Juridicas  
Maria de Lourdes do Nascimento  
Tabela  
Registrado(a) no livro 9-2-95 de  
Registro nº 184 [Assinatura] / 114  
Barra de Guabiraba 11 de 06 de 2010  
[Assinatura]



[Assinatura]



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e dez (2010), nesta cidade Barra de Guabiraba Estado de Pernambuco, na Praça Carlos Augusto Alves de Araújo S/ N°, bairro Nova Esperança, reuniram-se, em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Profª Francisdete Tenório de Holanda e Silva bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de deliberar sobre a criação e constituição da Unidade Executora da referida unidade escolar, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, Sr.ª Auda Maria Máximo da Costa designou a Sr.ª Paula Regina da Silva para servir de Secretário (a) desta reunião. Pela Sr.ª presidente foi proposta a constituição da Unidade Executora Associação de Pais e Mestres, foi lido e discutido o estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir, a Sr.ª presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos suplentes da Unidade Executora Associação de Pais e Mestres para o biênio de 2010/2012, ficando assim constituída:

### DIRETORIA

#### 1. Presidente:

Auda Maria Máximo da Costa, Brasileira, Natural de Barra de Guabiraba PE, Casada, Professora, RG 1330218, CPF 211106544-72, Residente na Praça Gov. Eraldo Gueiros Leite, N° 10, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE.

#### 2. Tesoureiro:

Paula Regina da Silva, Brasileira, Natural de Barra de Guabiraba PE, Solteira, Professora, RG 5029665, CPF 024275354-00, Residente na Praça Gov. Eraldo Gueiros Leite, S/ N°, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE.

**CONSELHO FISCAL:** Presidente Maria de Fatima Bezerra, Solteira, Professora, brasileira, natural de Gravatá Pe, RG 4580131 SSP/PE, CPF 864468944-49, residente a Avenida João Ferreira Junior, 58 Bairro Nova Esperança, Natural de Barra de Guabiraba. Gerlande Cordeiro de Melo, brasileiro, casado, professor, RG 3757817 SSP/PE, CPF 706435984-72, residente na Rua Guabiraba, 24, Bairro no Esperança, Barra de Guabiraba PE, Maria Rejane de Oliveira, brasileira, casada, natural de Bonito, professora, RG 2987682, CPF 437659554-34, residente a Rua Barrão do Rio Branco, 07, centro, Barra de Guabiraba PE, Isália Amara da Silva, brasileira, solteira, natural de Barra de Guabiraba, professora, RG 5029682, SSP/PE, CPF 038332814-48, residente na avenida Eudes Teixeira de Carvalho, 68, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba, PE.

**Suplentes do Conselho Fiscal:** Marinalva Herminio de Lima, brasileira, casada, natural de Barra de Guabiraba-Pe, auxiliar de serviço gerais, RG 3496999, SSP/PE, CPF 843698834-00, residente a Travessa Afonso Alves, 98, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE, Nair Maria da Silva, brasileira, natural de Barra de Guabiraba PE, casada, auxiliar de serviço gerais, RG 3467271, CPF

*Anexo*



793023194-15, residente a Rua Filadelfo Maranhão,164, Bairro centro Barra de Guabiraba. Lindinaura Izaura de Albuquerque, brasileira,natural de Jaboatão dos Guararapes PE, casada, auxiliar de serviço gerais RG 1375233 SSP/PE, CPF 706442094-53, residente a Rua Diolinda Maria da Conceição,09, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE.

CONSELHO DELIBERATIVO: Maria Nazaré de Oliveira, brasileira, natural de Agrestina PE, solteira, professora, RG 2787070 SSP/PE, CPF 598120284-04, residente a Avenida Eudes Teixeira de Carvalho s/n, Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE. Ivaniele Karla dos Santos, brasileira, natural de Barra de Guabiraba PE, professora, RG 5855378 SSP/PE, CPF 037805554-25, residente a Rua Maria Gualberto Chaves, 05, Bairro Centro, Barra de Guabiraba PE. Arnaldo da Silva Silveira, brasileiro, natural de Amaraji PE, solteiro auxiliar de serviço Gerais, RG 298395 SSP/PE, CPF 649064344-87, residente na Avenida Filadelfo Maranhão,05, Bairro Centro, Barra de Guabiraba PE. Gilvanci Cordeiro de Melo, brasileiro, natural de Barra de Guabiraba PE, solteira, auxiliar de serviço gerais, RG 4368027 SSP/PE, CPF 834290184-04, residente a Rua Professora Maria Elenize,33 Bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba PE; os eleitos foram empossados. Em seguida a presidente agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar mediatamente as providências necessárias ao registro da entidade no cartório de registro de pessoas jurídicas, para os fins de direitos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente, reunião e solicitada que se lavrasse a presente ata,que lida e aprovada, vai devidamente assinada e dotada e para constar eu Paula Regina da Silva secretária da reunião lavrei presente ata, a qual dato e assino, Barra de Guabiraba 10 de junho de 2010.

Paula Regina da Silva

Assinatura do(a) Secretário(a)

*Paula Regina da Silva*  
*Cláudia Maria Maximino da Costa*  
*Severina Lima Cristóvão*  
*Maria Glória Cavalcanti Lima de Almeida*

*Maria José de Souza*

*Maria Izabel da Costa*

*Maria Edineide Pereira*

*Zenildo José da Silva*

*Georgina Alves de Oliveira*

*Isaltia Amara da Silva*

*Orlene Maria da Silva*

*José Karla Guimarães Souza*

*Ivaniele Karla dos Santos*

*Cláudia Maria Neto França*

*Maria de Fátima Bezerra*

*Alzira Célia da Silva*

*Maria Tarciana Pereira*

*Maria Nazaré de Oliveira*

*Lindinaura S. Albuquerque*

*Maria Regina de Oliveira*

*Gilvanci Cordeiro de Melo* - *Morinalva Heleno de Lima*

*Paula Regina da Silva* - Cartório do Ofício Único

*Anexo*

- Cartório do Ofício Único -  
Barra de Guabiraba - PE

Nº 439 Protocolo pág. 194 - Livro

Nº 02 título apresentado hoje

Barra de Guabiraba 11 / 06 / 2010

O Oficial \_\_\_\_\_

- Cartório do Ofício Único -  
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas  
Jurídicas

Maria de Lourdes do Nascimento  
Tabeliã

Registrado(a) no livro A-2-PJ de  
Registro nº 183 Matrícula 001

Barra de Guabiraba 11 de 06 de 2010



Cartório do Ofício Único  
Válido somente com  
Autenticidade e

